

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



-PROJETO DE LEI Nº90/2020 -

"Autoriza inclusão de nova ação nº 2642 - Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica aprovada a inclusão de nova ação n° 2642 - Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), na Lei Municipal n° 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sna publicação.

Pirassununga, 29 de junho de 2020

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN Prefeito Municipal Ao jurídico para parecer do su cele 2, es prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga,

Jeferson Ricz (1925 Couto Presidente

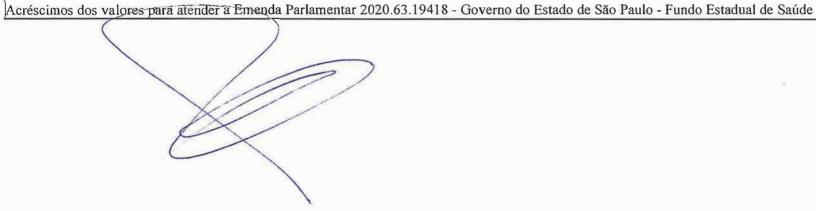


Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 90/2020 Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2020

Valores expressos em R\$ milhares médios/2020

	AC	CRÉSCIMO				
Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde						
Objetivo: Custeio das Ações de Saúde para o Enfrentamen	to da COVID-19 (Novo Coro	onavírus)				
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal	de Saúde					
Indicador		Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2020	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2642 - Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19)	Fundo Municipal de Saúde	1	1	100		100
				Total do Acréscimo		
RECURSOS ATRAVÉS DO GOVERNO DO 1	ESTADO DE SÃO PAULO	- FUNDO ESTADUAL DA SA	ÚDE - EMEN	DA PARLAN	1ENTAR 2020	0.63.19418
Discriminação						Total
Recursos através do Governo do Estado de São Paulo - Fundo Estadual da Saúde - Emenda Parlamentar 2020.63.19418			2020			
			100			100







Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"JUSTIFICATIVA"

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, projeto de lei que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2642 - Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, a fim de que a municipalidade possa ser agraciada com recursos financeiros destinados ao custeio das ações de saúde para o enfrentamento e prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), cujos valores foram definidos através da Resolução SS - 86, de 12 de junho de 2020.

No ensejo, lembramos que a aprovação deste projeto de lei está condicionada à sua apresentação em audiência pública, convocada pelo Poder Legislativo, conforme disposto no artigo 4°, da Lei Municipal nº 5.196, de 2017.

Por todo o exposto, rogamos o beneplácito desse Egrégio Legislativo em acolher, analisar e aprovar a presente proposta, requerendo para sua tramitação, regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 29 de junho de 2020.

DR. MILTON DIMAS\TADEU\URBAN

Prefeito Municipal



Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Officio nº 100/2020 A secretaria para numerar e registrar a

propositura.

Pirassununga,

Pirassununga, 29 de junho de 2020.

rson Rigard do Couto

Presidente

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2642 - Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

JEFERSON RICARDO DO COUTO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Projetos de Lei para parecer Assunto

Câmara Pirassununga < legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br> De

Para Roberto Campos cadv@gmail.com>

2020-07-01 10:29 Data

PL_086_2020.pdf(~345 KB)

- PL 087 2020.pdf(~329 KB)
- PL_088_2020.pdf(~229 KB)
- PL 089 2020.pdf(~350 KB)
- PL_090_2020.pdf(~349 KB)
- PL_091_2020.pdf(~228 KB)

Prezado Senhor

Roberto Pinto de Campos,

Assessor Jurídico,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) seguinte(s) projeto(s):

- Projeto de Lei nº 86/2020, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2641 - Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;
- Projeto de Lei nº 87/2020, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2641 - Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020;
- Projeto de Lei nº 88/2020, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional extraordinário no orçamento vigente, até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 2641 - Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19);
- Projeto de Lei nº 89/2020, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2642 - Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;
- Projeto de Lei nº 90/2020, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2642 - Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020; e
- Projeto de Lei nº 91/2020, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional extraordinário no orçamento vigente, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 2641 - Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19).

Atenciosamente,

Jéssica Pereira de Godoy Analista Legislativo - Secretaria Câmara Municipal de Pirassununga



Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Oficio nº 103/2020

Por força do §2º art. 72 do Regimento interno defiro. A Secretaria para providências de estrio. A disposição dos Edis. Piras; 02/07/2020.

Pirassununga, 1° de julho de 2020.

Jeferson Ricardo do Couto

Senhor Presidente

Pelo presente e melhor forma de direito, o Executivo Municipal vem solicitar a **retirada** dos Projetos de Leis protocolados nessa insigne Casa de Leis em 30 de junho de 2020, conforme abaixo elencados:

PL 058-2020 - alteração PPA ação 2641 - Enfrentamento COVID-19 (R\$ 150.000,00);

PL 059-2020 - alteração LDO ação 2641 - Enfrentamento COVID-19 (R\$ 150.000,00);

PL 060-2020 - crédito adicioanal ação 2641 - Enfrentamento COVID-19 (R\$ 150.000,00);

PL 061-2020 - alteração PPA ação 2642 - Enfrentamento COVID-19 (R\$ 100.000,00);

PL 062-2020 - alteração LDO ação 2642 - Enfrentamento COVID-19 (R\$ 100.000,00);

PL 063-2020 - crédito adicional ação 26/2 - Enfrentamento COVID-19 (R\$ 100.000,00).

Atenciosamente,

DR. MILTON DEMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

JEFERSON RICARDO DO COUTO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postál 89 89 7 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Of. nº 0577/2020-SG

Pirassununga, 07 de julho de 2020.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Ofício nº 103/2020, de 01/07/2020, efetuamos a devolução, em anexo, dos Projetos de Lei nºs 86, 87 e 88/2020, que visam abertura de nova ação nº 2641 e abertura de crédito extraordinário no valor de R\$ 150.000,00, para enfrentamento da COVID-19; e Projetos de Lei nºs 89, 90 e 91/2020, que visam abertura de nova ação nº 2642 e abertura de crédito extraordinário no valor de R\$ 100.000,00, para enfrentamento da COVID-19

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de

elevada estima e distinta consideração.

Jeferson Ricardo do Couto Presidente

RECEDI

08 /Julto /20 Lo

Danielli Moreira Cassin Escriturária

Excelentíssimo Senhor

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal de

PIRASSUNUNGA-SP